

Ofício nº 026/2019

Ourinhos/SP, 18 de março de 2019.

Excelentíssimos Senhores
Presidente da Câmara Municipal
Alexandre Florêncio Dias

Demais Vereadores

Abel Diniz Fiel
Alexandre Araújo Dauage
Anísio Aparecido Felicetti
Aparecido Luiz
Ariovaldo de Almeida Silva
Caio César de Almeida Lima
Carlos Alberto Costa Prado
Cícero de Aquino
Edvaldo Lúcio Abel
Flávio Luis Ambrozim
José Carlos Vieira dos Santos
Mario Sérgio Pazianoto
Raquel Borges Spada
Salim Mattar
Câmara Municipal de Ourinhos/SP

Assunto: Dispensa de Licitação

O **OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL - OURINHOS**¹, na rotina do cumprimento de seus objetivos e em resposta ao Ofício nº 16/09/2019, vem através deste informar que se entende que **DISPENSA DE LICITAÇÃO** foi conceituada como *modalidade de licitação* para melhor entendimento frente as argumentações solicitadas e por se tratar de uma compra direta, haja vista a realização do Concurso Público nº 01/2018, conforme disposto no art. 27 da Lei nº 8.666/93, sendo, portanto, contratada a Empresa SP Brasil Assessoria em Gestão Pública a qual prestou serviços à Câmara Municipal.

Entretanto, é habitual a administração pública municipal fazer menção da Dispensa de Licitação em seus sites, mesmo conforme mencionado no ofício supracitado não sendo uma modalidade licitatória. Segue:

¹ O Observatório Social do Brasil - Ourinhos é uma organização não governamental, sem fins econômicos, que no exercício da cidadania tem como missão o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, a fim de garantir a qualidade de sua aplicação, prerrogativas estas previstas no artigo 5º, inciso XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal.

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.



SAC 0800 100 414 / (14) 3322-1866

Home | SAE | Serviços | Portal da Transparência | Informações | SAE Virtual | Controle de Qualidade | Serviços ao Servidor | Contato

LICITAÇÕES E PREGÕES

Home > Licitações E Pregões

 <p>Carta Convite (2)</p>	 <p>Concorrência Pública (1)</p>	SAE VIRTUAL <ul style="list-style-type: none">PORTAL DA TRANSPARÊNCIACONSULTA DE PROCESSOS2ª VIA DE CONTASEXTRATO DE DÉBITOSDOWNLOADSSOLICITAR SERVIÇOS
 <p>Dispensa Licitação (22)</p>	 <p>Inexigibilidade (6)</p>	 <p>CONCURSOS</p>  <p>LICITAÇÕES</p>
 <p>Leilão (0)</p>	 <p>Pregão Presencial (203)</p>	DIVULGAÇÃO  <p>PORTAL DA TRANSPARÊNCIA</p> <p>ACESSE</p>
 <p>Tomada de Preços (5)</p>		LINKS ÚTEIS <ul style="list-style-type: none">NOVA - CONSULTA DE PROCESSO E OU REQUERIMENTOPREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOSCÂMARA MUNICIPAL DE OURINHOSLEIS MUNICIPAISGOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULOGOVERNO FEDERAL

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.



GOVERNO DE
OURINHOS



Subsídio para Transporte Universitário
Inscrições até o dia 23 de fevereiro
Faça sua inscrição aqui



OURINHOS | PREFEITURA | CIDADÃO | EMPRESA | SERVIDOR | NOTÍCIAS | CONCURSOS | LICITAÇÕES | TURISMO

Licitações

mais acessados:

- Nota Fiscal Eletrônica
- Consulta a NF-e
- ISS Web
- Licitações

Página de Licitação

O estímulo à transparência pública é um dos objetivos essenciais da moderna Administração Pública. A ampliação da divulgação das ações governamentais a milhões de brasileiros, além de contribuir para o fortalecimento da democracia, prestígio e desenvolve as noções de cidadania.



Últimas Notícias:

Desenvolvimento Urbano

Lucas Pocay participa de reunião com Deputado Capitão Aug...

Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Vila São Luiz recebe ações do programa Cidade Viva

SAE

SAE prepara instalação dos macromedidores - Equipamento p...

[Ver todas...](#)

 Carta/Convite 35	 Chamada Pública 26	 Concorrência Pública 26
 Convocação Pública Não há licitações cadastradas	 Dispensa de licitação 193	 Editais de Credenciamento Não há licitações cadastradas
 Inexigibilidade 109	 Leilão 4	 Pregão Eletrônico Não há licitações cadastradas
 Pregão Presencial 788	 Tomada de Preços 40	 Programa e manual para digitação de Propostas - PREGÃO PRESENCIAL

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

Conforma descrito no parágrafo 2º do referido ofício: *De acordo com a lei de Licitação nº. 8.666/1993, são modalidades de licitação: concorrência, tomada de preços, convite, **concurso** e leilão. No art. 22, § 8º, é vedada a criação de outras modalidades de licitação ou combinação das referidas neste artigo.* (grifo nosso). Sendo assim, o que justifica a não realização da Licitação, modalidade de CONCURSO. Considerando que foi **protocolado a solicitação** para a realização de Concurso Público para o preenchimento de cargos vagos existentes no quadro de pessoal efetivo no dia **24 de maio de 2018**, as inscrições dos candidatos foram realizadas até o mês de dezembro de 2018 e o Concurso Público foi realizado em janeiro de 2019, ou seja, um lapso temporal considerável para realização de uma licitação.

A DISPENSA DE LICITAÇÃO, em praxi costuma ser adotada em situações emergenciais e, como apresentado acima, houve tempo hábil para a realização de licitação (ex. Concurso), ou ainda, utilizada por motivo de licitação frustrada por fraude ou abuso de poder econômico, intervenção no domínio econômico, dispensa para contratar com Entidades da Administração Pública, ausência de Interessados, entre outros.

Foi alegado ainda neste mesmo ofício que não houve custos aos cofres públicos mediante o Contrato firmado entre a referida Empresa e a Câmara Municipal, conforme apresentado:



Câmara Municipal de Ourinhos
Edifício Vereador Waldemar Leonídio Ambrozim
CNPJ 54.710.595/0001-06

166
AS

Ourinhos, 14 de novembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor,

O Processo/ Protocolo nº. 403/2018 trata sobre a necessidade de realização de Concurso Público para o provimento dos cargos de Técnico Legislativo (1 vaga), Técnico Administrativo em nível médio (1 vaga), Contador (1 vaga) e Procurador Jurídico (1 vaga).

De acordo com a Lei nº. 8.666/1993, art. 24, inciso II, é dispensável a licitação, para serviços e compras no valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 (alterado pelo Decreto nº. 9.412 de junho de 2018), nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Com isso o valor máximo para o contrato deve ser de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), assim também como foi apresentado em manifestação jurídica no processo nº. 507/2018, sobre os novos valores limite para dispensa de acordo com o Decreto nº. 9.412/2018.

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

No processo consta três orçamentos em estabelecimento do ramo sendo eles: empresa SPB Concursos – UTR de Camargo Assessoria em Gestão Pública ME – que apresentou proposta de custo zero para a Câmara Municipal em contrapartida do recebimento do valor das inscrições dos candidatos sendo o valor de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) para os cargos que exijam escolaridade de nível médio completo e/ou técnico e R\$ 63,00 (sessenta e três reais) para os cargos que exijam escolaridade de nível superior; empresa Ordem Pública Consultoria, Software e Treinamentos LTDA com orçamento de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para a realização do Concurso, acrescida de R\$ 40,00 (quarenta reais) por inscrição deferida; por último a Fundação de Apoio à UNESPAR-Campus de Paranavaí-PR, com a proposta de R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais) para até 1.000 (um mil) candidatos, cobrando o valor de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos) por candidato excedente.

Tendo em vista os orçamentos acima o mais vantajoso para a administração pública é a proposta da empresa SPB Concursos - UTR de Camargo Assessoria em Gestão Pública ME, que terá o valor zero para a contratação, pois a mesma receberá os valores das inscrições dos candidatos.

Em relação ao apresentado acima, há a descrição de que o Contrato não teve custos ao Poder Público e que o valor das inscrições seriam repassados à Empresa vencedora, como forma de poder custear os gastos dela com a realização do concurso público, no qual foram realizadas aproximadamente 3 mil inscrições de candidatos às vagas disponíveis de: Contador, Procurador, Técnico Administrativo e Técnico Legislativo.

Entende-se realmente que, diretamente, não houve custos aos cofres públicos, entretanto, indiretamente, houve, pois, o concurso público foi realizado em dependências da repartição pública e em final de semana, gerando custos de energia, limpeza do prédio e disponibilidade de servidores municipais nestes locais. Tão pouco, houve a necessidade de impressos de documentos diversos, sejam Convocações para Reuniões da Equipe de Apoio da Comissão de Concurso, Atas destas reuniões, Contratos, entre outros documentos, inclusive o CD com os documentos escaneados referentes a este Concurso Público que foi encaminhado em mãos ao OSBO por um dos servidores da Câmara Municipal, mais carro oficial e combustível. Pode-se enfatizar que gerou sim custos indiretos à Câmara Municipal.

Vale ressaltar que a transparência na administração pública, tem como núcleo jurídico, o Princípio da Transparência, previsto constitucionalmente no *caput* do artigo 37.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,



Eurico Aparecido Rodrigues

Presidente: Observatório Social do Brasil - Ourinhos

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.